



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Mococa, 26 de março de 2007

Proc. n.º 201 / 2007

Of. n.º.522/2007.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
676	26.03.07	

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar termos aditivos ao convênio n.º 006/2007, celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa.

Por meio do mencionado convênio, foi autorizado à Prefeitura Municipal de Mococa o repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entre janeiro a março de 2007, um montante total e máximo de R\$ 329.300,00 (trezentos e vinte e nove mil e trezentos reais), sendo, no máximo, R\$ 109.766,66 (cento e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), mensalmente, objetivando o atendimento médico e odontológico, inclusive com pessoal administrativo nos 04 (quatro) PSF – Programa de Saúde da Família instalados em Mococa, bem como para a realização de transporte de pacientes oriundos do Pronto Socorro Municipal e de todas as demais unidades de saúde do Município para hospitais de diversas cidades.

Pois bem, em razão destes serviços já estarem sendo prestados desde julho de 2006 pela própria Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, por meio de convênio celebrado com a Prefeitura de Mococa mediante prévia autorização das Leis Municipais n.º 3.628/06, 3.646/06 e 3.629/06, nada obsta que o convênio em questão seja prorrogado, o que se pretende neste momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 03
Proc. 201 / 2007

Assim, com a presente prorrogação, a Prefeitura efetuará o repasse de verbas, na forma de subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia que, por ser entidade filantrópica, realiza os serviços de forma mais econômica sem que haja nenhum prejuízo quanto à sua qualidade. Traz, dessa feita, economia para o Município.

Com a prorrogação, o convênio vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, a partir de abril até dezembro de 2007, sendo que as despesas dele oriundas serão transferidas na forma de subvenções sociais e correrão por conta de repasses provenientes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Indispensável, dessa feita, que o presente Projeto de Lei seja aprovado com a maior brevidade, a fim de que os serviços de saúde da rede pública municipal não sejam interrompidos ou paralisados.

A urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que os serviços ora prestados não podem sofrer interrupção ou paralização, uma vez que essenciais à população, sendo certo que o prazo do atual convênio expira em 31 de março de 2007.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º 04 CD
Proc. 201 / 2007

PROJETO DE LEI N.º 021 de 23 de março de 2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar termos aditivos ao convênio n.º 006/2007, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei n.º...../07, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos aditivos ao convênio n.º 006/2007, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, com a finalidade de prorrogar seu prazo de vigência até o mês de dezembro de 2007, mantendo-se o repasse mensal em até R\$ 109.766,66 (cento e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), a serem pagos entre os meses de abril a dezembro de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de subvenções sociais mediante repasses do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.



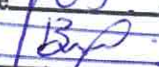
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

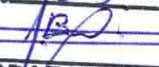
Fls. n.º 05 10
Proc. 201 / 2007

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE MARÇO DE 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1º Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 26 de 03 de 2.007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 26 de 03 de 2.007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º	06	LD
Proc.	201/2007	

PROCESSO N.º. 201/2007.

PROJETO DE LEI N.º. 021/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 39, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador

José Batista Juppins

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de março de 2007.

Luiz Braz Mariano
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 07 10
Proc. 2011/2007

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.021/2007.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

RELATOR ESPECIAL :-

ASSUNTO :- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar termos aditivos ao convênio nº.006/2007, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2007.



Fls. n.º 08 0
Proc. 201 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO			DESPACHO
Número <u>680</u>	Data <u>26/03/07</u>	Rubrica <u>[assinatura]</u>	APROVADO Sala das Sessões <u>26/03/2007</u> <u>[assinatura]</u> LUIZ BRAZ MARIANO PRESIDENTE
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL			EMENTA
			Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

- 1- Projeto de Lei n.º.020/2007 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.
- 2- Projeto de Lei n.º.021/2007 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar termos aditivos ao convênio n.º.006/2007, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de março de 2007.

[assinatura]
Aloysio Taliberti Filho
Vereador

[assinatura]
Luiz Braz Mariano
Vereador

[assinatura]
João Batista Martins
Vereador

[assinatura]
Ronaldo Corraini
Vereador

[assinatura]
Benedito José de Souza
Vereador



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
<u>681</u>	<u>26/03/07</u>	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 26/03/2007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.020/2007 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

2- Projeto de Lei nº.021/2007 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar termos aditivos ao convênio nº.006/2007, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de março de 2007.

Aloysio Faliberti Filho
Vereador

Ronaldo Corraini
Vereador

João Batista Martins
Vereador

Benedito José de Souza
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Ofício n.º.289/2007-CM.

Protocolo nº 30/14
Entrada em 29/03/07
A
Mococa, 27 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 26 de março último, constando de:

- 1- Autógrafo n.º.025/2007, referente ao Projeto de Lei n.º.020/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo n.º.026/2007, referente ao Projeto de Lei n.º.021/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

de



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

IIII

AUTÓGRAFO Nº. 026 DE 2007.

Projeto de Lei nº. 021/2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar termos aditivos ao convênio nº.006/2007, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos aditivos ao convênio nº 006/2007, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, com a finalidade de prorrogar seu prazo de vigência até o mês de dezembro de 2007, mantendo-se o repasse mensal em até R\$ 109.766,66 (cento e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), a serem pagos entre os meses de abril a dezembro de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de subvenções sociais mediante repasses do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

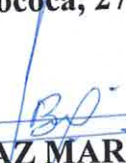
III


AUTÓGRAFO N.º 026 DE 2007.

Projeto de Lei n.º 021/2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de março de 2007.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente


RONALDO CORRAINI
1º. Secretário


FRANCISCO ALAMINO FILHO
2º. Secretário